



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.862 DE 29 DE JULHO DE 2016.

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A
ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA
PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam instituídas as diretrizes gerais para a elaboração do Orçamento do Município de Patrocínio, exercício de 2017 nos termos estabelecidos por esta Lei e pela legislação aplicável, especialmente pelo artigo 132 da Lei Orgânica, § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº101/2000.

Art. 2º - No que concerne à responsabilidade na gestão fiscal, ficam estabelecidas as seguintes diretrizes:

I - desenvolvimento de ações planejadas observando a transparência e o equilíbrio das contas públicas municipais;

II - definição de prioridades e metas para o exercício de 2017 a serem elaboradas de maneira participativa com a população;

III - promoção do equilíbrio entre receitas e despesas, mediante fixação das despesas correntes em valor inferior ao das receitas correntes, possibilitando um mínimo de capacidade de investimento;

IV - austeridade e aprimoramento do sistema de controle orçamentário: das despesas das unidades orçamentárias, da eficiência dos procedimentos e dos processos, da arrecadação e do combate a inadimplência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

V - limitação dos empenhos na hipótese de as receitas municipais não comportarem o cumprimento das metas estabelecidas e na hipótese da dívida fundada ultrapassar o limite previsto em lei;

VI - obediência aos limites legais para os gastos com pessoal;

VII - combate à evasão fiscal, ampliando o sistema de fiscalização tributária e a execução fiscal.

CAPÍTULO II

DO PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO

Art. 3º - As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2017, constantes no plano plurianual relativo ao período 2014-2017, devem observar as seguintes estratégias:

I - promover a participação popular e o exercício da cidadania no desenvolvimento da comunidade, administrando com ética, transparência e respeito aos princípios constitucionais;

II - combater a pobreza, promovendo menor desigualdade social, e atender as demandas de educação, saúde e assistência social, buscando o desenvolvimento para todos;

III - reconhecer e aperfeiçoar a contribuição e participação dos produtores das comunidades rurais;

IV - modernizar a estrutura administrativa, buscando minimizar os seus custos internos e maximizar a capacidade de investimentos, garantindo democratização dos acessos e otimizando o uso dos espaços;

V - conduzir o desenvolvimento do município para a sustentabilidade;

VI - promover o desenvolvimento sustentável voltado para a geração de empregos e oportunidades de melhoria da renda.

Parágrafo único - As denominações e unidades de medida das metas da Lei Orçamentária Anual deverão ser as mesmas utilizadas no Plano Plurianual referido no *caput* deste artigo.

Art. 4º - O Plano de Ação da Administração Municipal para o próximo exercício, a ser incorporado na Lei Orçamentária e em conformidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental, está fundamentado na continuidade administrativa e na



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

atual situação econômico-financeira, observando as estratégias definidas no artigo anterior, tendo como prioridades as definidas no ANEXO I.

Parágrafo único - As prioridades definidas neste artigo e seus desdobramentos no Plano Plurianual terão antecedência na alocação de recursos do orçamento de 2017, no caso das despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa - instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial - as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para obtenção dos objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos exclusivamente para especificar a localização geográfica integral ou parcial das respectivas atividades, projetos e operações especiais, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade e da denominação das metas estabelecidas.

§ 3º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 4º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.

Art. 6º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e o identificador de uso:

1. pessoal e encargos sociais;
2. juros e encargos da dívida;
3. outras transferências correntes;
4. outras despesas correntes;
5. investimentos;
6. inversões financeiras;
7. amortização da dívida;
8. outras transferências de capital.

Art. 7º - As metas físicas serão indicadas por atividade e projeto e constarão do demonstrativo com os seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhadas por atividades, projetos e operações especiais, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras.

Art. 8º - O orçamento fiscal compreenderá a programação do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 9º - A Lei Orçamentária Anual será elaborada a partir de consultas e discussões com a sociedade civil no Município, em fóruns populares - "Planejamento Participativo".



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 10 - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo no prazo previsto no §6º do artigo 134 da Lei Orgânica Municipal, combinados com o inciso III do artigo 68 dos ADCT da Constituição Mineira, será composta de orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta, e será constituída de:

- I. texto da lei;
- II. consolidação dos quadros orçamentários;
- III. anexo do orçamento fiscal discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- IV. discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao orçamento fiscal.

§ 1º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no artigo 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

- I. da evolução da receita municipal, segundo as categorias econômicas, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o artigo 195 da Constituição Federal;
- II. da evolução da despesa do Erário Municipal, segundo as categorias econômicas e natureza da despesa;
- III. do resumo das receitas do orçamento fiscal por categoria econômica;
- IV. do resumo das despesas do orçamento fiscal por categoria econômica;
- V. da receita e da despesa, do orçamento fiscal segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei no 4.320, de 1964, e suas alterações;
- VI. das receitas do orçamento fiscal de acordo com a classificação constante no Anexo III da Lei no 4.320, de 1964, e suas alterações;
- VII. das despesas do orçamento fiscal segundo a função e subfunção;
- VIII. da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal.

§ 2º - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

I. análise da conjuntura econômica do País, com indicação do cenário macroeconômico para 2017;

II. resumo da política econômica e social do Governo Municipal.

§ 3º - O Poder Executivo disponibilizará, até 31 (trinta e um) de agosto, podendo ser por meios eletrônicos, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - a evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2016 e a estimada para 2017, bem como a memória de cálculo dos principais itens de receitas, destacando as premissas básicas de seu comportamento no exercício de 2017;

II - a despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder e total, executada nos últimos três anos, a execução provável em 2016 e o programado para 2017, com a indicação da representatividade percentual do total em relação à receita corrente e à receita corrente líquida, esta última tal como definida na Lei Complementar nº 82, de 23 de março de 1995 e Lei Complementar nº 101/2000;

III - demais informações que o Legislativo Municipal solicitar.

§ 4º - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal o projeto de lei orçamentária, além do texto devidamente assinado, também, em meio eletrônico.

Art. 11 - As fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se devidamente publicadas por meio de ato do Poder Executivo.

Art. 12 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados e aprovados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§ 1º - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 2º - Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§ 3º - Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 4º - Nos casos de abertura de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício.

Art. 13 - A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes.

Art. 14 - Não será aprovado projeto de lei que implique o aumento das despesas orçamentárias, sem que estejam acompanhados da estimativa desse aumento e da indicação das fontes de recursos.

Art. 15 - Na Lei Orçamentária Anual, as receitas e as despesas serão orçadas a preços de julho/2016.

§ 1º - Os valores contidos na Lei Orçamentária serão atualizados monetariamente pelo Índice Geral de Preços - IGP, apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

§ 2º - Os valores expressos na forma deste artigo serão corrigidos sempre que a inflação acumulada for igual ou superior a 5% (cinco por cento), na forma do disposto na Lei Orçamentária Anual.

§ 3º - Os ajustes do orçamento de 2017 deverão ser comunicados à Câmara Municipal no prazo de 30 (trinta) dias de sua edição.

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 16 - A elaboração e a aprovação da lei orçamentária de 2017 deverão levar em conta a obtenção de um *superávit* primário da Receita Corrente ou no montante destinado a despesa com juros; e as despesas correntes deverão ser inferiores às receitas correntes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 17 - As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 18 - Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente decretados e fundamentados;

IV - transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferência com destinação específica;

V - classificadas como atividades dotações que visem ao desenvolvimento de ações limitadas no tempo e das quais resultem produtos que concorram para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do Governo, bem como classificados como projetos ações de duração continuada.

Art. 19 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento; ou

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de resultados completos do projeto, considerando-se as contrapartidas do Estado ou União.

Art. 20 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com ações típicas do Estado e da União, ressalvadas as ações autorizadas em leis específicas, constantes do Plano Plurianual ou objeto de convênio com a municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo único - Para efeito desta Lei, entende-se como ações típicas do Estado ou da União, as ações governamentais que sejam de competência exclusiva do Estado ou da União.

Art. 21 - A proposta orçamentária conterá reservas de contingência vinculadas ao orçamento fiscal, em montante equivalente a, no máximo, três por cento do total da receita corrente líquida.

Parágrafo único - Na lei orçamentária, o percentual de que trata o *caput* deste artigo não será inferior a um por cento.

Seção II

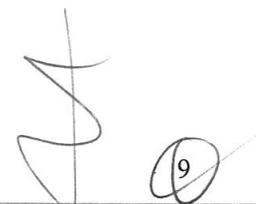
Da Execução Orçamentária

Art. 22 - As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa e fontes de recursos, especificando o elemento de despesa.

Art. 23 - Para fins de apreciação da proposta orçamentária e do acompanhamento de sua execução será assegurado, ao órgão de controle interno, o acesso irrestrito, para fins de consulta, à todas informações que o mesmo julgar necessárias para o fiel cumprimento de seu objetivo.

Art. 24 - Havendo a necessidade de se proceder à limitação do empenho das despesas fixadas para o exercício de 2017, para se alcançar o *superávit* primário referido nesta Lei, a mesma deverá ser feita de forma proporcional ao montante global das dotações de cada Poder, exclusive as destinadas ao pagamento de despesas de pessoal e encargos sociais, benefícios previdenciários e amortização e encargos de financiamento.

Art. 25 - Os projetos de lei de créditos adicionais terão como prazo para encaminhamento à Câmara Municipal a data de 20 de dezembro de 2017.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 26 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 27 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham a condição de que sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de cultura, assistência social, de saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos e de relevância para a comunidade, emitidas no exercício de 2017 por duas autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria, exclusive as entidades de representação de servidores públicos municipais.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º - A Lei Orçamentária não destinará recursos para entidades privadas que visem lucros ou remunerem seus dirigentes.

Art. 28 - O Poder Executivo poderá abrir créditos suplementares e especiais, até o limite de 30% (trinta por cento) das despesas fixadas, mediante a utilização dos recursos previstos no artigo 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei n.º 4.320, de 1964, e no artigo 166, § 8º, da Constituição Federal.

 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 29 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar cronograma mensal de desembolso, Programação Financeira, consolidando as despesas por natureza das despesas: "Pessoal", "Encargos Sociais", "Material de Consumo", "Outros Serviços e Encargos", "Outras Transferências Correntes", "Outras Despesas Correntes", "Investimentos", "Inversões Financeiras" e "Outras Transferências de Capital" à conta de recursos do erário municipal, por órgão, agrupando-se fontes vinculadas e não vinculadas.

§ 1º - O cronograma de que trata este artigo e suas alterações, deverá explicitar os valores fixados na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, e os valores liberados para movimentação e empenho.

§ 2º - O Executivo Municipal deverá elaborar, buscando harmonizar com a Programação Financeira, Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, tendo como orientação a definição de cotas orçamentárias resultante do desdobramento da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual e observando os seus efeitos sazonais.

§ 3º - A tramitação, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara Municipal no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal)."

Seção III

Das Diretrizes Específicas do Orçamento do Legislativo

Art. 30 - Para efeito do disposto no artigo 10 desta Lei, o Poder Legislativo encaminhará ao Executivo, suas respectivas propostas orçamentárias, até o dia 30 de agosto do corrente ano, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 1º - O Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até o dia 15 de julho, os balancetes da Receita efetivamente arrecadada no período de julho/2015 a junho/2016, para cálculo dos limites previstos na E.C. 25/2000

§ 2º - Na elaboração de suas propostas, o Legislativo Municipal terá como parâmetro de suas despesas:

I - com pessoal e encargos sociais, o gasto efetivo com a folha de pagamento de maio de 2016, projetada para o exercício, considerando os acréscimos legais e o disposto na Constituição Federal, alterações de planos de carreira, verificados até 30 de junho de 2016, as admissões de servidores e eventuais reajustes gerais a serem concedidos aos servidores públicos municipais;

II - com os demais grupos de despesa, o conjunto das dotações fixadas na lei orçamentária para o exercício financeiro de 2016;

III - com o conjunto das despesas, a fixação de percentual máximo, em relação a receita corrente líquida deste exercício, o destinado para 2016 ou a média dos percentuais destinados para os três últimos exercícios.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 31 - Todas as despesas relativas à dívida pública Municipal, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da lei orçamentária anual.

Parágrafo único - As despesas com a dívida pública mobiliária municipal serão incluídas, na lei e em seus anexos, separadamente das demais despesas.

Art. 32 - Caso a dívida pública mobiliária ultrapasse o limite legal, ficará o Executivo Municipal obrigado a limitar empenho das despesas fixadas para o exercício de 2017 até reduzir ao limite, de forma proporcional ao montante global das dotações de cada Poder, exclusive as destinadas ao pagamento de despesas de pessoal e encargos sociais, benefícios previdenciários e amortização e encargos de financiamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 33 - As despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, manter-se-ão dentro do limite de 60% (sessenta por cento) de suas receitas correntes líquidas, conforme determina a Constituição Federal no artigo 169 e a Lei Complementar N°101/2000.

Parágrafo único - No caso de instituições públicas mantidas com encargos do Município, as despesas com pessoal e encargos também serão computadas na forma que trata o “caput” deste artigo.

Art. 34 - O Poder Executivo, por intermédio do órgão gestor de servidores, publicará, até 31 de julho de 2016, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, bem como os contratados temporariamente, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Parágrafo único - Os cargos transformados após 31 de julho de 2016, em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores públicos, serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 35 - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de pareceres do órgão gestor de servidores e da Procuradoria Geral do Município, sobre aspectos de suas respectivas áreas de competência.

Parágrafo único - Os responsáveis, no Poder Legislativo, pelas áreas referidas no *caput* assumirão em seus âmbitos as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36 - A adequação da Legislação Tributária Municipal para atender ao disposto nesta lei obedecerá aos princípios da legalidade, igualdade, anterioridade e irretroatividade da Lei Tributária.

Art. 37 - A concessão ou ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente poderá ser aprovada caso indique a estimativa de renúncia da receita e as despesas em idêntico valor, que serão anuladas, inclusive transferências e vinculações constitucionais.

Parágrafo único - A lei mencionada neste artigo somente entrará em vigor após o cancelamento de despesas em idêntico valor.

Art. 38 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária anual serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos.

§ 2º - Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o envio do projeto de lei orçamentária anual para sanção do Prefeito, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto, até trinta dias após a sanção do Prefeito à lei orçamentária anual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39 - A prestação de contas anual do Município incluirá relatório de execução orçamentária na forma e com o detalhamento exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ou definidos pela Lei Complementar nº 101/2000, devendo haver a consolidação das contas do Executivo e Legislativo.

Parágrafo único - O Legislativo Municipal deverá apresentar ao Executivo, até 10 (dez) dias após o mês de competência, os balancetes ou balanços, demonstrativos e demais informações necessárias para a regular consolidação das contas municipais.

Art. 40 - Se o projeto de lei orçamentária anual não for votado até 30 de novembro pelos Vereadores ou sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2016, a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva lei não for sancionada, até o limite mensal de um doze avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

§ 1º - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizados neste artigo.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados por decreto do Poder Executivo, após sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - pagamento de benefícios previdenciários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

III - pagamento do serviço de dívida;

IV - pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde.

§ 4º - O Executivo deverá encaminhar à Câmara Municipal, até o dia 25 do mês subsequente ao encerramento de cada quadrimestre, Relatório informando a receita corrente líquida consolidada por categoria econômica (anexo 5, inciso IV, art. 2º e inciso I do art. 53 da Lei Complementar n.º 101/2000, para que a mesma possa elaborar o Relatório de Gestão Fiscal que será publicado no Placard da Câmara Municipal e encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado.

§ 5º - Ocorrendo alterações na receita corrente líquida de algum quadrimestre, já publicado e encaminhado ao Tribunal de Contas, a Câmara deverá ser informada imediatamente para proceder as alterações necessárias no seu relatório.

Art. 41 - Somente poderão ser inscritas em restos a pagar processado no exercício de 2017, as despesas empenhadas e efetivamente realizadas até 31 de dezembro daquele exercício.

Parágrafo único - Para fins do disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenha efetivamente ocorrido no exercício, e que estejam devidamente amparadas por títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei n.º 4.320, de 1964.

Art. 42 - Integram esta lei em cumprimento ao artigo 4º da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 os seguintes anexos:

- I. Anexo I - Plano de Ação
- II. Anexo II - Prioridades do Governo Municipal
- III. Anexo III - Prioridades por Ações
- IV. Anexo IV - Metas Fiscais
- V. Anexo V - Metas Anuais - Demonstrativo de Resultado Nominal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 43 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 29 de julho de 2016.


Lucas Campos de Siqueira
Prefeito Municipal

Publicada(o) Jornal Folha de
Patrocínio em 13/08/2016
pág. 22/23 e afixada(o) no placard
da Prefeitura Municipal de Patrocínio
dia 15/08/2016 à dia 22/08/2016

17



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATROCÍNIO**
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I
PLANO DE AÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

L.D.O – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2017

O Plano de Ação da Administração Municipal para o próximo exercício, a ser incorporado na Lei Orçamentária e em conformidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental, está fundamentado na continuidade administrativa e na atual situação econômico-financeira, observando as estratégias definidas no artigo 3º desta Lei, tendo como prioridades e as seguintes ações estratégicas:

I - **PRESERVAR NOSSA SAÚDE**, com ênfase no seguinte:

- a) ampliar o número de Equipes de Saúde Bucal;
- b) continuar a implantar o Prontuário Eletrônico, bem como software de gestão nos diversos setores da secretaria de saúde;
- c) continuar a implantar os Produtos das Oficinas do Plano Diretor da Atenção Primária à Saúde visando fortalecer as ações de Promoção de Saúde;
- d) construir, ampliar e/ou reformar unidades de saúde, visando aumentar o número de Equipes de Saúde da Família;
- e) fortalecer as Equipes de Saúde da Família através do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ);
- f) fortalecer o programa de prevenção e controle das doenças transmissíveis por vetores;
- g) fomentar ampliação das ações de Promoção da Saúde;
- h) ampliar a oferta dos serviços de cirurgia eletiva e exames especializados;
- i) apoio à Rede de Urgência e Emergência e SAMU Regional;
- j) implantar a 3ª Equipe do NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família);
- k) Ampliar o Cartão Aliança pela Vida como apoio e atenção ao usuário de álcool e outras drogas;
- l) consolidar os pontos de atenção na Rede de Saúde Mental;
- m) apoiar o Hospital do Câncer;
- n) construção do Pronto Socorro Municipal;
- o) instalação e manutenção das Unidades de Acolhimento Adulto e Infante Juvenil ao usuário de álcool e outras drogas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- p) pesquisa de opinião para aferição do nível de satisfação dos cidadãos-usuários, nas Unidades de Saúde através da Ouvidoria Regional do SUS e do Conselho Municipal de Saúde;
- q) desencadear ações de prevenção e promoção à saúde ocupacional com vistas a diminuir o índice de acidentes de trabalho;
- r) desencadear ações intersetoriais de educação em saúde para prevenção, controle e combate ao mosquito aedes aegypti, com envolvimento de outras Secretarias, outros órgão públicos e sociedade civil organizada;
- s) estruturar e fortalecer o COMAD – Conselho Municipal Antidrogas;
- t) implantação de clínica feminina rural para dependentes químicos.

II - AMPLIAR NOSSAS OPORTUNIDADES E A CAPACIDADE DE FAZER ESCOLHAS, com ênfase no seguinte:

- a) aquisição de laboratórios de informática para as escolas municipais;
- b) construção, reforma e ampliação das unidades de ensino fundamental;
- c) ampliação do atendimento ao educando;
- d) construção, reforma e ampliação de prédios escolares do Ensino Médio, em cooperação com o Estado, com o fim de atender à demanda municipal;
- e) manutenção das escolas rurais, reequipando-as com móveis, material pedagógico geral e kit tecnológico;
- f) ampliação do programa de educação infantil;
- g) construção, reforma e ampliação de prédios escolares destinados ao ensino infantil, objetivando atender a demanda de vagas e a assistência educacional, médica e alimentar das crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade;
- h) manutenção e ampliação do programa de alfabetização de jovens e adultos em regime de aceleração de aprendizagem;
- i) incentivo à criação de espaços para a prática de esporte nas escolas;
- j) garantia às crianças do acesso à escola, principalmente na área rural;
- k) manutenção e melhoria do transporte de educandos até às escolas, com diminuição dos gastos operacionais, através do zoneamento escolar;
- l) aquisição, manutenção, conservação e aprimoramento das instalações e equipamentos essenciais para os processos de ensino-e-aprendizagem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- m) implantação em todas as escolas municipais de bibliotecas formadas por acervos fundamentais para a formação intelectual dos alunos e profissionais da educação, possibilitando inclusive o acesso da comunidade aos seus serviços;
- n) garantia da qualidade da merenda escolar;
- o) desenvolvimento do projeto de fortalecimento do ensino médio e estabelecer metas de cooperação com a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais;
- p) apoio e ampliação de ações que permitam a inclusão através do ensino técnico profissional;
- q) apoio ao ensino superior, incentivando a criação e ampliação da oferta de cursos universitários em Patrocínio;
- r) promoção do programa Escola em tempo integral.
- s) Ampliar, reformar e construir escolas na zona rural;
- t) Auxílio financeiro a estudantes do Curso Técnico Agrícola
- u) Promover a oferta da Educação Empreendedora para alunos e professores do ensino fundamental e médio
- v) Ampliar e aperfeiçoar a informatização das escolas e uso do diário eletrônico;

III - TRAZER NOSSA CULTURA, ESPORTE E LAZER PARA O COTIDIANO,

com ênfase no seguinte:

- a) organização de cursos para capacitação;
- b) promoção e incentivo de feiras de artesanato;
- c) incentivo à criação de espaços para a prática esportiva no Município;
- d) promoção de eventos esportivos para integração da população;
- e) conservação e melhoria de bens públicos móveis, imóveis e registro dos bens imateriais;
- f) criação de espaços culturais, no Município, destinados às diversas linguagens culturais;
- g) fomento à diversidade cultural do Município;
- h) manutenção dos bens imateriais e materiais tombados e inventariados do Patrimônio Histórico e Cultural;
- i) realização do Carnaval de rua de Patrocínio com apoio às escolas de samba;
- j) construção de Centro Integrado de Lazer no Espaço Cultural incluindo pistas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

caminhada, ciclovias, campo de futebol, pista de atletismo e área de lazer.

- k) investimento para realização da Corrida da Fogueira;
- l) parceria na realização da Festa da Cidade;
- m) ampliação das pistas para caminhada;
- n) manutenção do desporto comunitário e de competição;
- o) reforma/ampliação/construção de campos de futebol em todo o município;
- p) investimento para a realização da Corrida do Trabalhador
- q) implantação de Centro de Treinamento Especializado.
- r) ampliação do programa longevidade.
- s) construção de centro esportivo no bairro jardim sul e demais bairros da cidade;
- t) cobertura quadra poliesportiva das escolas e instituições na cidade e área rural;
- u) manutenção e ampliação do PROINDE;
- v) implantação do programa comunidade cidadã;
- w) ampliação do programa de academias ao ar livre;
- x) manutenção e aperfeiçoamento do Plano Municipal de Cultura;
- y) incentivo a criação do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural;
- z) reelaboração e implementação da Lei 3074/97 de proteção ao Patrimônio Cultural;
- aa) implantação do Plano Municipal do Livro e Leitura;
- bb) implantação do mapeamento histórico do município em conjunto com Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural, o Desenvolvimento Econômico e Sustentável e Circuito Turístico Caminhos do Cerrado.
- cc) Apoio à manifestação cultural Carnaval-Rebanhão;
- dd) incentivo e desenvolvimento de ações efetivas visando a criação do Fundo Municipal de Promoção Pela Igualdade Racial de Patrocínio-MG

IV- RECONHECER E APERFEIÇOAR A CONTRIBUIÇÃO E PARTICIPAÇÃO DOS PRODUTORES E DAS COMUNIDADES RURAIS, com ênfase no seguinte:

- a) Manter e ampliar parcerias com: COOPA, FUNDACER, EMATER, SINDICATO RURAL, ACARPA, EXPOCACCER e entidades ESTADUAIS e FEDERAIS, para promoção do Agronegócio;
- b) Apoio a atividade de Psicultura na região;
- c) desenvolver novos projetos economicamente sustentáveis para os produtores rurais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) arborização urbana - produzir mudas em convênios com IEF e CEMIG;
- e) florestamento e reflorestamento - produzir continuamente mudas para fornecimento à comunidade através de doações e parcerias;
- f) dar continuidade e consistência ao programa Produtor de Água, em parceria com DAEPA e EMATER;
- g) dar continuidade ao Programa de Recuperação de solos e pastagens degradadas - mediante fosfatagem, gessagem e calagem em parceria com a Vale Fertilizantes, EMATER e MAPA/M DA;
- h) consolidar e apoiar o programa de repasse de tratores e máquinas aos Conselhos Comunitários Rurais, mediante cessão em comodato;
- i) manter convênios e parcerias com o Governo Federal e Estadual para ampliar e modernizar a frota de máquinas disponibilizadas aos CDCs;
- j) ampliar e modernizar o serviço de máquinas destinadas a manutenção das estradas rurais;
- k) ampliar a rede para aumentar número de usuários de internet no meio rural;
- l) manter e melhorar a assistência técnica aos produtores através de convênios e parcerias;
- m) apoiar e incrementar o Programa de Aquisição de Alimentos - PAA em parceria com MDA/MDS;
- n) facilitação de acesso dos produtores ao crédito do PRONAF;
- o) estimular o pequeno cafeicultor do município através de ações do DRS (Desenvolvimento Rural Sustentável) do Banco do Brasil, Federação Cafeicultores, COOPA, COOPACRED no tocante a qualidade, produtividade e melhoria de renda;
- p) continuar o estímulo com investimento em melhoria e assistência às hortas escolares e comunitárias;
- q) melhorar e ampliar as Feiras do Produtor e Livres do Município;
- r) formar continuamente a população rural através de cursos em parceria com Sindicato Rural/SENAR;
- s) facilitar o acesso ao crédito fundiário;
- t) apoiar os Conselhos Desenvolvimento Comunitários.
- u) ampliar a oferta de serviços em toda infraestrutura do município;

[Handwritten signature]
[Handwritten number 22]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- v) ampliar o atendimento da PNHR;
- w) promover a ampliação da regularização fundiária em todos os distritos e comunidades rurais em parceria com os governos estadual e federal;
- x) Reforma, ampliação dos Centros Comunitário das Comunidades rurais;
- y) Reforma/construção de pontes em todo o município, substituindo pontes de madeira por ponte de concreto, sempre que possível;
- z) Construção de sede própria do Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Santa Luzia dos Barros

V - ORIENTAR NOSSOS ESFORÇOS PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL com ênfase no seguinte:

- a) implementação de projetos habitacionais para população de baixa renda e sem moradia;
- b) manutenção e incrementação do programa “frente de trabalho”, objetivando atender as pessoas carentes e desempregadas, de forma temporária, tendo como contrapartida prestação de serviços comunitários;
- c) manutenção da cozinha/padaria comunitária;
- d) criação do centro de convivência do idoso;
- e) apoio as ações à criança, ao adolescente, ao jovem, à mulher, ao idoso e ao deficiente;
- f) ampliação e manutenção dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS; do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, do Centro de Atendimento Sócio Infantil – CASI, do Sistema Nacional de Emprego – SINE, da ARCA, do Conselho Tutelar,
- g) manutenção do programa do migrante e população de rua;
- h) manutenção do CAD-Único, com os programas sócio assistenciais;
- i) manutenção do CEU das Artes;
- j) manutenção dos serviços sócios assistenciais da Secretaria;
- k) manutenção dos Conselhos
- l) reordenamento dos benefícios eventuais no âmbito do SUAS;
- m) apoio financeiro às ações da Proteção Básica e Especial;
- n) manutenção de benefícios eventuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- o) promover mecanismos formais de cooperação e pactuação dos órgãos públicos municipais para adesão do cumprimento de medida socioeducativa, se tratando da Prestação de Serviços à Comunidade – PSC, com os adolescentes e jovens atendidos pelo CREAS;
- p) execução do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI;
- q) gestão local do Benefício de Prestação Continuada – BPC, garantindo aos seus beneficiários e família o acesso aos serviços, programas e projetos da rede sócio-assistencial;
- r) regularização fundiária para as famílias carentes;

VI - CONDUZIR NOSSO DESENVOLVIMENTO PARA A SUSTENTABILIDADE, com ênfase no seguinte:

- a) incentivo e viabilização de PPP - parcerias público-privadas;
- b) implantação de projeto de educação ambiental;
- c) apoio aos programas de saneamento básico: água e esgoto;
- d) canalização de águas pluviais nos bairros e comunidades desprovidos desta melhoria;
- e) implantação das guias, galerias, sarjetas e drenagem de águas pluviais;
- f) ampliação da construção de redes de água e esgoto nas comunidades rurais e na área urbana municipal;
- g) ampliação das obras de canalização de córregos;
- h) revitalização do Bosque da Matinha, incluindo infra-estrutura e adequando-o a uma reserva ambiental e centro de atração turística e educação ambiental
- i) Disciplinar a arborização urbana nos novos loteamentos – somente serão aprovados pela Prefeitura Municipal com o projeto em andamento.

VII - INCREMENTAR O APROVEITAMENTO DE NOSSAS POTENCIALIDADES, GERANDO MAIS E MELHORES EMPREGOS, com ênfase no seguinte:

- a) fomentar o turismo local aumentando o fluxo de turistas de negócios e lazer no município;
- b) estabelecer e divulgar o calendário de eventos turísticos do município - oferecer



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- à população feiras, exposições, shows e atrações turísticas;
- c) manter as parcerias e conveniamento com a Associação Circuito Turístico Caminhos do Cerrado;
 - d) apoio a revitalização do Complexo Turístico Hidromineral Serra Negra;
 - e) revitalizar completamente o Mercado Municipal e adequá-lo para as feiras livre do produtor;
 - f) criar formas alternativas de geração de renda, através de unidades produtivas e creditícias;
 - g) manutenção e ampliação do programa de estágio remunerado;
 - h) desenvolver o programa primeiro emprego;
 - i) criar o projeto cidade virtual, com acesso à internet gratuito em pontos estratégicos da cidade;
 - j) apoio a implantação de distritos industriais;
 - k) manter e ampliar a oferta de cursos de capacitação e formação profissional através do SENAC, SENAI;
 - l) implantar incubadoras de empresas;
 - m) buscar a instalação de novas indústrias durante o governo;
 - n) realizar a Conferência Municipal de Turismo;
 - o) executar obras de infra-estrutura turística;
 - p) implantar Projetos de Sinalização Turística;
 - q) promover campanhas educativas e informativas referente ao desenvolvimento econômico sustentável e turístico;
 - r) realizar eventos de promoção da ciência e tecnologia, como o Mapa da Mina, entre outros;
 - s) fomentar as iniciativas de microcrédito no Município;
 - t) realizar o seminário de trabalho, emprego e renda;
 - u) apoiar os Micro e Pequenos Empreendedores regularizando e fortalecendo a sua ação na oferta de produtos e serviços local e regionalmente;
 - v) aumentar a oferta do mercado de trabalho, através da qualificação profissional e social, com certificação;
 - w) desenvolver e implementar o Plano Municipal de Turismo;
 - x) fortalecer e apoiar o COMTUR - Conselho Municipal de Turismo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- y) fomentar e fortalecer o Fundo Municipal de Turismo;
- z) Apoio a manutenção do Minas Fácil;
- aa) construção de uma via de calçamento nas praças centrais da cidade;
- bb) apoiar o Conselho Municipal de Desenvolvimento;
- cc) Apoiar a elaboração e execução do Planejamento Estratégico para as micro e pequenas empresas;
- dd) manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento;
- ee) Instalar a Sala do Empreendedor

VIII - NORTEAR AÇÕES PARA O EXERCÍCIO PLENO DA CIDADANIA, com ênfase no seguinte:

- a) incentivar a integração escola-comunidade;
- b) desenvolver nos bairros trabalhos sociais para retirar os jovens das ruas;
- c) promover estudos para incentivar a implantação do Centro Integrado de Segurança, unindo assim, a Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros;
- d) incentivar a operacionalização das Bases Comunitárias Móveis para que possam atuar, de maneira rotativa, em todos os bairros de Patrocínio;
- e) implantar o sistema de monitoramento por câmeras;
- f) apoiar a criação espaços recreativos;
- g) apoiar a abertura de cursos profissionalizantes para inclusão social e profissional da população jovem;
- h) Apoio ao 46º BPM, à delegacia regional de polícia civil, rodoviária, militar e meio ambiente e ao corpo de bombeiros;
- i) Apoio ao Conselho Comunitário de Segurança Preventiva de Patrocínio (CONSEP)
- j) implantar a guarda municipal;
- k) identificação das ruas da cidade com placas e respectivos nomes;
- l) construção de Posto Policial na comunidade de Salitre;

IX - IMPLANTAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARTICIPATIVA E DE EXCELENCIA, com ênfase no seguinte:

- a) fortalecer uma nova política de gestão de servidores, buscando valorizar os



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- servidores municipais;
- b) fortalecimento e consolidação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos;
 - c) dar prosseguimento na avaliação de desempenho e progressão por nova titulação ou qualificação para os servidores;
 - d) criar o programa de qualificação profissional dos servidores municipais;
 - e) reformar os prédios municipais;
 - f) aperfeiçoar a operação do almoxarifado central;
 - g) aperfeiçoar as medidas de controle, realizando análise e fiscalização dos atos e fatos de todas as unidades organizacionais do Executivo Municipal;
 - h) regulamentar e controlar o uso de bens públicos, móveis e imóveis;
 - i) ampliar o programa de informatização dos processos e procedimentos;
 - j) fortalecer a política de arrecadação de tributos;
 - k) acompanhar efetivamente os processos de construção civil;
 - l) incentivar a parceria e fortalecimento das associações, conselhos e organizações comunitárias;
 - m) fomentar e contribuir para o fortalecimento de manifestações culturais e regionalistas populares;
 - n) implantar e operacionalizar o Orçamento Participativo, como ferramenta de resgate de cidadania;
 - o) estruturar e fortalecer o COMPOR - Conselho Municipal de Prioridades Orçamentárias;
 - p) sensibilizar e conscientizar à participação popular, como instrumento de melhoria da qualidade de vida, através da instância de governança pública, sociedade civil e terceiro setor;
 - q) promover a gestão orçamentária com ações de acompanhamento, que permitam e interface receitas x despesas atingindo o objetivo legal;
 - r) fixação de tenda permanente no Cemitério Municipal;
 - s) elaborar o Programa de Capacitação de servidores com foco no apoio das micro e pequenas empresas;
 - t) organizar e manter o SIM – Sistema de Informações municipais;
 - u) instituir o Prêmio Municipal de Excelência na Gestão.

 27



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

X - OFERECER AS CONDIÇÕES ESPACIAIS PARA NOSSO DESENVOLVIMENTO, com ênfase no seguinte:

- a) sinalização horizontal e vertical de ruas e avenidas da zona urbana e sinalização das estradas vicinais;
- b) melhoria da coleta, transporte, reciclagem e disposição final dos resíduos sólidos;
- c) regularização e otimização do atual local de disposição de resíduos sólidos;
- d) criação de espaço de reciclagem de resíduos sólidos, com geração de emprego e renda;
- e) criação do programa de coleta seletiva de lixo;
- f) construção e remodelação de praças, parques e jardins da zona urbana, com construção e manutenção de banheiros públicos;
- g) regulamentação e estruturação do transporte coletivo urbano e rural;
- h) aquisição de máquinas, veículos e equipamentos que visem melhorar o desempenho na prestação dos serviços públicos;
- i) Manutenção do estacionamento rotativo (Zona azul)
- j) Promover, ampliar e manter os projetos contemplando acessibilidade à todos cidadãos.
- k) Pavimentação asfáltica das ruas da comunidade de Santo Antônio do Quebranzol;
- l) Pavimentação asfáltica das ruas do Greenville, nas comunidades de Macaúbas de Baixo e Martins;
- m) Iluminação e remodelação da Praça Monsenhor Joaquim Thiago;
- n) Arborização dos Bairros Jardim Sul I, II, III e IV;
- o) Implantação de Central de Coleta de restos de materiais de construção;
- p) Construção de ciclovias nas ruas e avenidas;
- q) Recapeamento das ruas nos diversos bairros da cidade e comunidades rurais;
- r) Construção de passarela sobre a BR 365 ligando os bairros Congonhas e Amir Amaral;
- s) Pavimentação da via de acesso ao Cristo Redentor;
- t) Apoiar a seleção e reciclagem de resíduos sólidos através da cooperativa;
- u) Construção de passeios na Av. Benedito Romão de Melo;
- v) Construção da Praça da Saúde da Comunidade de Santo Antônio do Quebranzol;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- w) Iluminação e remodelação de todas as praças da cidade, com exceção das mencionadas de maneira específica;
- x) Construção de Terminal Central do Transporte Coletivo Municipal, para atendimento otimizado à população que se utiliza desta forma de locomoção.

Patrocínio-MG, 29 de julho de 2016.


Lucas Campos de Siqueira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

PRIORIDADES DO GOVERNO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Prioridades do Governo Municipal

EXERCÍCIO: 2017

Página 1 de 1

Código	Programa	Projetos	Atividades	Total
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	7.886.826,83	7.886.826,83
0002	AMPLIAR NOSSAS OPORTUNIDADES E A CAPACIDADE DE FAZER ESCOLHAS	1.746.911,36	37.195.613,07	38.942.524,43
0003	TRAZER NOSSA CULTURA, ESPORTE E LAZER PARA O COTIDIANO	1.253.606,46	6.028.661,59	7.282.268,05
0004	RECONHECER E APERFEIÇOAR A CONT. E PARTICIPAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS	1.209.653,79	9.209.873,27	10.419.527,06
0005	ORIENTAR NOSSOS ESFORÇOS PARA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1.764.836,86	5.792.575,78	7.557.412,64
0006	CONDUZIR NOSSO DESENVOLVIMENTO PARA A SUSTENTABILIDADE	10.800,34	530.668,65	541.468,99
0007	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	6.649.104,64	6.649.104,64
0008	NORTEAR AÇÕES PARA O EXERCÍCIO PLENO DA CIDADANIA	484.401,91	2.244.278,73	2.728.680,64
0009	IMPLANTAR A ADMIN. PÚBLICA PARTICIPATIVA E DE EXCELÊNCIA	661.523,21	33.533.000,60	34.194.523,81
0010	OFERECER AS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA NOSSO DESENVOLVIMENTO	35.451.245,28	19.073.369,61	54.524.614,89
0012	PRESERVAR NOSSA SAÚDE	8.007.881,07	74.108.731,24	82.116.612,31
0017	INCREMENTAR NOSSAS POTENCIALIDADES GERANDO MAIS E MELHORES EMPREGOS	31.851,09	638.247,38	670.098,47
0018	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	10.841.630,55	10.841.630,55
0026	MEIO AMBIENTE LIMPO	122.504,30	22.050,78	144.555,08
0076	SANEAMENTO GERAL	1.237.293,44	9.829.745,04	11.067.038,48
0082	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	995.959,97	995.959,97
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.237.153,16	0,00	9.237.153,16
TOTAL		61.219.662,27	224.580.337,73	285.800.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III PRIORIDADES POR AÇÕES



Proj/Ativ	Descrição	Valor
PROJETOS		
1002	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	649.272,79
1003	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES	1.640.559,34
1006	CONSTRUÇÃO E REFORMA UNIDADES DE SAÚDE	245.008,60
1008	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E OBRAS	2.388.086,00
1009	RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS	3.674.129,00
1013	MORADIA POPULAR	19.600,68
1015	CONSTRUÇÃO DE POSTOS POLICIAIS	62.477,19
1017	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRÂNSITO	2.450,08
1020	IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL	8.575,30
1021	EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA RURAL	12.250,43
1025	Construção Reforma e ampliações de C.R.A.S	1.225,04
1027	Construção de Rede de Esgoto	245.008,60
1029	Construção de Rede de Água - Zona Urbana	183.756,45
1031	BASE COMUNITÁRIA MÓVEL	1.225,04
1032	PATRULHA RURAL	1.225,04
1033	PROJETO OLHO MÁGICO	2.450,08
1034	PROJETO DE SINALIZAÇÃO	214.117,55
1035	INFORMATIZAÇÃO E TELEFONIA RURAL	9.187,82
1037	PROJETO CAMINHOS DO CERRADO	1.225,04
1038	PATRULHA MECANIZADA	55.126,93
1040	Construção/Ampliação/Reforma Centros Comunitarios	66.502,58
1051	IMPLANTAÇÃO DO PROJ.CIDADE VIRTUAL	2.450,08
1054	Aterro Sanitário e Usina de Resciclagem de Lixo	2.450,08
1057	Construção Centro Integrado de Segurança Pública	2.450,08
1058	Implantação da Guarda Municipal	7.350,24
1066	CONST/AMP/ REF. QUADRAS ESPORTIVAS	50.252,15
1067	CONST.REMODELAÇÃO DE PRAÇAS,PARQUES E JARDINS	182.756,45
1072	Incentivo Financeiro para Implantação de Indústrias	1.225,04
1082	DESENVOLVIMENTO DO PLANO TURISTICO	1.225,04
1083	IMPLANTAÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA	606.396,28
1087	Implantação do Centro Esporte Lazer	61.252,15
1090	Construção Reforma e Ampliação de Poliesportivo	13.475,47
1091	REVITALIZAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL	1.225,04
1092	FORTALECIMENTO DO EMPREENDEDORISMO	3.675,12
1097	Iluminação de Ruas e Avenidas	1.225.043,00



Proj/Ativ	Descrição	Valor
PROJETOS		
1100	REVITALIZAÇÃO DO CRISTO REDENTOR	12.250,43
1118	Preservação da Bacia Hidrográfica	122.504,30
1119	Construção de Estação Elevatório Esgoto	226.632,96
1145	Construção Posto Policial Bairro Serra Negra	1.225,04
1146	Construção Posto Policial Distrito Silvano	1.225,04
1150	Construção de Alambrados, arquibancadas e vestiários no campo de Futebol da Comunidade	61.252,15
1157	PROINDE-Iniciação Esportiva crianças, jovens e adolescentes	73.502,58
1158	Revitalização do Bosque da Matinha	6.125,22
1159	Construção Pista de Atletismo no Espaço Cultural	6.125,22
1172	PERFURAÇÃO POÇO ARTESIANO	85.753,01
1173	CONSTRUÇÃO DE MATA BURROS	61.252,15
1303	Construção/Reforma C.Com.Sta.Luzia Barros	1.000,00
1315	CONSTRUÇÃO AVENIDAS SANITARIAS	26.889.693,85
1323	PARTICIPAÇÃO POPULAR	12.250,42
1338	CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL	7.350,26
1340	DISTRIBUIÇÃO CALCÁRIO - GRATUITAMENTE AS COMUNIDADES RURAIS	235.208,26
1341	CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIA	11.025,39
1400	Construção/Reforma C.Com.Boqueirão	1.000,00
1410	Cobertura Quadra Poliesportivo B.Sta.Terezinha	61.252,15
1411	Implantação Caixa D'água Com. Tejuco	12.250,43
1561	Const.Q.Esportiva Coberta-B.J.Eldorado	1.225,04
1564	Const.Quadra Esportes-DIVISA	1.225,04
1565	Reforma Quadra Esportes - Sao Benedito	24.500,86
1566	Const.Pça Saude -S.J.S.Negra	49.001,72
1569	CONST. CENTRO ED.INFANTIL - M.NUNES	6.125,22
1571	CONSTRUÇÃO CENTRO ED.INFANTIL-B.VISTA	6.125,22
1572	CONSTRUÇÃO CENTRO ED.INFANTIL-M.CIMA	6.125,22
1573	REFORMA ESC.M.AFRANIO AMARAL-M.BAIXO	6.125,22
1574	REFORMA ESC.FRANCISCO A.PEREIRA-M.SILVANO	6.125,22
1575	CONSTRUÇÃO POÇO ARTESIANO-ASSENTAMENTO N.ALIANÇA	18.375,64
1576	CONSTRUÇÃO POÇO ARTESIANO-DOURADOS	18.375,64
1577	Construção Posto Policial Com.Martins	1.225,04
1578	Construção Posto Policial Bairro Eneas F.Aguiar	1.225,04
1579	Construção Centro Ed. Infantil - Com. Martins	1.225,04
1583	Construção Centro Educacional - Jovens - Salitre Minas	6.125,22



Proj/Ativ	Descrição	Valor
PROJETOS		
1584	Construção Centro Ed. Infantil - Salitre Minas	6.125,22
1588	Programa Entrega de Medicamentos	1.225,04
1590	Construção C.Futebol B.Eneas Aguiar	1.225,04
1597	Construção Posto Policial - Chapadao Ferro	1.225,04
1599	Reforma/Cobertura Quadra Poliesportiva Sto.Ant.Quebranzol	30.626,08
1600	Const.Campo Futebol Com.Martins/Corrego Feio	1.225,04
1601	Const.Campo Futebol Com.Macaubas Baixo/Vieiras	1.225,04
1602	Const.Quadra Poliesportiva Com.Mata Silvano.	122.504,30
1604	Const.C.Edu.Infantil - Com.S.J.S.Negra	6.125,22
1605	Const.Poço Artesiano Assentamento-Mata Silvano	30.626,08
1607	Aquisição Area -Conj.Hab.S.J.S.Negra	2.450,08
1608	Const.Unidade Geriatrica de Referencia	12.250,43
1609	Reforma/Ampliação P.S.Municipal	61.252,15
1612	Construção Centro Multidisplinar	6.125,22
1614	Reforma Estadio Mun.Pedro A.Nascimento	1.225,04
1616	Const.Pça Saude B.S.Negra-Vila Constantino	98.003,44
1617	Reforma Geral e Iluminação Estadio Municipal	1.225,04
1618	Revitalização Campo Futebol B.Carajas	122.504,30
1621	Revitalização Campo Fut.Com.Dourados	1.225,04
1622	Const.Quadra Pol.Com. Moreiras	1.225,04
1625	Aquisição de Ambulancias	122.504,30
1628	Construção Hospital Municipal	6.125,22
1629	Reforma/ampliação Salao Com.Brejo Silvano	1.225,04
1631	Construção Nova ETA - Corrego Feio	551.269,35
1633	Perfuração de Poços Artesianos	30.626,08
1700	PLANO DE SANEAMENTO	1.053.536,98
1701	EQUIPAMENTOS PARA PRAÇA DE ESPORTES	248.071,21
1703	CONSTRUÇÃO VESTIARIO CAMPO FUTEBOL CARAJAS	128.629,52
1704	AQUISIÇÃO DE TRATORES - B. SALITRE	122.504,30
1705	AQUISIÇÃO DE TRATORES - ASSENTAMENTO S. PEDRO	183.756,45
1707	CONSTRUÇÃO UBS SÃO BENEDITO	1.313.246,10
1708	CONSTRUÇÃO UBS SÃO JUDAS	1.313.246,10
1709	CONSTRUÇÃO UBS SALITRE DE MINAS	1.313.246,10
1710	CONSTRUÇÃO UBS MATINHA	1.313.246,10
1711	IMPLANTAÇÃO DE SEMÁFORO CIDADE	171.506,02



Proj/Ativ	Descrição	Valor
PROJETOS		
1712	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	257.259,03
1713	UNIDADE ACOLHIMENTO INFANTO JUVENIL	520.643,28
1714	UNIDADE ACOLHIMENTO ADULTO	612.521,50
1716	CONSTRUÇÃO CAPS	921.232,34
1717	CONSTRUÇÃO CAPS ADIII	1.225.043,00
1718	ACADEMIA DA SAÚDE	159.255,59
1800	ARQUIBANCADA/CABINE RADIO - CAMPO FERROVIARIO	12.250,43
1801	AREA LAZER B.S.BENEDITO/PÇA TIRO GUERRA	61.252,15
1803	Construção/Reforma C. Com. Lajinha	1.000,00
1804	Construção de Alambrados, arquibancadas e vestiários no campo de Futebol da Com. Sto. A	10.000,00
1805	Construção/Reforma C.Com. de Divisa	5.000,00
1806	Construção sede própria para a ARCA	1.000,00
1807	ARBORIZAÇÃO BAIROS JARDIM SUL I,II,III E IV	1.000,00
1809	EXTENSÃO DO PRONTO SOCORRO NO BAIRRO SERRA NEGRA	1.000,00
1813	ILUMINAÇÃO E REMODELAÇÃO PRAÇA MONSENHOR JOAQUIM THIAGO	1.000,00
1819	COBERTURA QUADRA POLIESPORTIVA - LAR DA CRIANÇA	1.000,00
1821	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS DE STO. ANTÔNIO DO QUEBRANZOL	10.000,00
1822	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RUAS DO GRENVILE - MACAÚBAS DE BAIXO	10.000,00
1825	Construção de ponte de cimento sobre o Ribeirão José Mariano	20.000,00
1826	Reforma/Ampliação da Escola M. Elisa Viana Botelho em Sto. A. Quebranzol	15.000,00
1827	Construção Centro de Educação em Grenville - Macaúbas de Baixo	30.000,00
1828	Ampliação Centro Educacional Recanto Feliz	5.000,00
1829	Pavimentação de Vias Urbanas - Comunidade São João da Serra Negra	10.000,00
1830	Construção de Ponte sobre Córrego Puladouro	10.000,00
1831	Construção Posto Policial na Comun. de Salitre	1.000,00
1832	Const. Passarela s/ BR 365 entre bairros Congonhas e Amir Amaral	1.000,00
1833	Identificação de Ruas c/ Placas e respectivos nomes	1.000,00
1834	Recapeamento Ruas dos Bairros São Benedito, Morada Nova, S. Vicente e Enéas	1.000,00
1835	Implantação de casa de Triagem para Dependentes Químicos	1.000,00
1836	Construção de ciclovias nas ruas e avenidas	1.000,00
1837	Manifestação cultural Carnaval - Rebanhão	1.000,00
1838	Implantação Central Coleta de Restos de Mat. Construção	3.000,00
1841	REFORMA BARRAÇÃO - CHAPADAO FERRO	1.000,00
1842	REFORMA/AMPLIAÇÃO C. COMUNITÁRIO DE SALITRE	1.000,00
1843	REVITALIZAÇÃO DO BOSQUE DA MATINHA	1.000,00



Prefeitura Municipal de Patrocínio
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES POR AÇÕES

Proj/Ativ	Descrição	Valor
PROJETOS		
Subtotal		51.982.509,11

①



Proj/Ativ	Descrição	Valor
ATIVIDADES		
2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CÂMARA	7.886.826,83
2006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	2.386.463,89
2007	SENTENÇAS JUDICIAIS	526.869,01
2008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA	835.704,36
2009	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	211.932,44
2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO	10.422.665,83
2011	MANUT.SECRET.DE PLANEJ.E GESTÃO	461.841,21
2012	CONVÊNIO COM INST.DE SEGURANÇA	197.231,92
2015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS	3.031.981,42
2016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. EDUCAÇÃO	2.136.474,98
2017	ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO	3.212.062,74
2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA	4.807.068,74
2019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CENTROS EDUCACIONAIS	4.772.767,52
2023	SUBVENÇÃO Á CASA DA CULTURA DE PATROCÍNIO	2.140.603,65
2025	PROFESSORES E PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	9.785.643,48
2027	MANUT.COZINHA COMUNITÁRIA	52.676,84
2028	MANUT.DAS ATIVIDADES DO S.I.N.E	205.807,21
2029	Manutenção do Atendimento Médico	24.873.273,07
2030	Manutenção da Secretaria	4.448.743,65
2031	PROGRAMA PASSE LIVRE	692.149,30
2032	ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO	2.376.583,40
2034	IMPLANTAÇÃO INCUBADORA DE EMPRESAS	9.800,34
2035	AUXILIO FUNERAL	2.450,08
2036	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	33.876.114,08
2037	Farmácia Popular do Brasil	243.783,55
2038	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.067.382,58
2039	PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E LAZER	210.707,39
2040	CENTRO ESPECIALIZADO EM ODONTOLOGIA - CEO	412.471,98
2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS	7.895.402,14
2042	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS RUAS E AVENIDAS	710.524,94
2043	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO	1.225,04
2045	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.961.293,84
2046	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	49.001,72
2047	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	4.302.351,02
2048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2.033.571,37



Proj/Ativ	Descrição	Valor
ATIVIDADES		
2049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO C.R.A.S	865.247,86
2050	CANTINA MUNICIPAL	597.820,98
2051	SUBVENÇÕES A ENTIDADES SOCIAIS	975.134,23
2052	APOIO AS PESSOAS CARENTES	689.699,21
2053	ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - ARCA	589.470,72
2054	CEMITÉRIO MUNICIPAL	23.275,81
2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO URBANISMO/MEIO AMBIENTE	1.499.452,63
2058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO	2.450,08
2062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ESP.LAZER	1.492.102,37
2063	ATIVIDADES ESPORTIVAS	50.226,76
2064	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DESENV. ECONÔMICO	617.421,66
2066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENT	1.901.266,73
2069	CONSERVAÇÃO DO HORTO FLORESTAL	36.751,29
2071	DIVERSOS SERVIÇOS E ENCARGOS	11.640.358,58
2072	MUNICIPALIZAÇÃO DO TRANSITO	85.753,00
2073	APOIO AOS ROMEIROS	99.228,49
2075	Despesas de Exercícios Anteriores	367.512,90
2076	Almoxarifado da Educação	1.664.833,44
2077	Manutenção Almoxarifado Sec. de Obras	2.565.240,04
2078	MANUT.ATIVIDADE DO CREAS	251.133,80
2080	Bolsa de estudos - Escola Agrotécnica	220.507,74
2081	Manutenção da Unidade IPSEM	1.445.121,96
2082	Manutenção da Seguridade Social - IPSEM	784.027,53
2083	Manutenção da Unidade - Administração - DAEPA	4.681.501,84
2084	Manutenção dos Serviços de Água - DAEPA	7.602.616,86
2085	Manutenção dos Serviços de Esgoto	1.572.955,22
2086	PATRULHA MECANIZADA RURAL	1.361.022,77
2087	Restituições de Pagamentos Indevidos DAEPA	6.125,22
2088	Distribuição de Merenda Escolar	1.734.660,89
2089	Manutenção do Projeto Guri	49.859,24
2090	Subvenção Social	22.050,77
2091	Subvenções a Associações e Conselhos	627.222,02
2092	Bolsas de Estudo	99.228,48
2093	Manutenção das Manifestações Culturais	1.103.988,79
2094	MANUT.ATIV.CONSELHO TUTELAR	17.150,60



Proj/Ativ	Descrição	Valor
ATIVIDADES		
2097	MANUT.ATIVIDADES CASI	205.562,20
2100	Manutenção do Transporte Escolar	8.766.407,71
2101	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	7.350,24
2104	PRO-JOVEM ADOLESCENTE	111.478,90
2105	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO F.I.A	4.900,16
2112	CENTRO VIVA VIDA	3.246.363,95
2113	Tratamento Fora do Domicílio - TFD	1.286.295,14
2115	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	516.355,62
2117	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.050,78
2118	CANTINA MUNICIPAL	392.013,76
2119	Manutenção da Unidade IPSEM	10.841.630,55
2120	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	654.172,96
2123	Manutenção das Atividades da Secretaria da Cultura	719.100,24
2124	PASEP	1.305.895,84
2126	MANUT.DE CONVÊNIOS	760.751,70
2128	Manutenção da Assistência Farmacêutica	1.275.269,76
2129	Almoxarifado da Secretaria de Administração	447.140,69
2132	Projeto de Sinalização Turística Urbana	11.025,38
2134	Contribuição com o Hospital do Cancer Dr. José Figueiredo	1.225,04
2144	Manutenção da Limpeza Pública	3.224.988,32
2145	Coleta de Lixo Domiciliar	824.453,94
2146	MANUT.ATIV.SEC.MUNIC.SEGURANÇA PÚB.TRANSPORTE	1.205.442,31
2159	MANUTENÇÃO ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL PATRIMÔNIO CULTURAL	8.575,28
2160	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO	7.105,24
2162	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON	24.238,81
2163	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	166.605,85
2168	Construção Vestiários/Alambrados Est.Assis Filho	36.751,29
2200	ESTACIONAMENTO ROTATIVO - ZONA AZUL	4.900,16
2201	APOIO AO MIGRANTE E MANUT.ABRIGO	169.055,92
2220	SERVIÇO E APOIO A DEP.QUIMICOS	12.475,47
2300	MANUT.ATIVIDADES SEC.MUN.MEIO AMBIENTE	530.668,65
2301	MANUT. ATIVIDADES BIBLIOTECA MUNICIPAL	86.978,04
2309	MANUTENÇÃO PRAÇA DO PEC	331.986,65
2310	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VARRIÇÃO	61.252,15
2311	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE REORDENAMENTO - CRAS E CASI	183.756,45



Proj/Ativ	Descrição	Valor
ATIVIDADES		
2312	MANUTENÇÃO DO ACESUAS	73.502,58
2313	MANUTENÇÃO DO CADÚNICO - IGD-M	167.830,90
2314	COMBATE A VULNERABILIDADE SOCIAL	91.878,22
2602	Manutenção PRAÇA PEC	56.351,97
2703	Contribuição Fundação Pio XII - Barretos	1.225,04
2705	Contribuição Liga Patrocínense - Reforma Sede	1.225,04
2708	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO	24.500,86
2709	MANUTENÇÃO IGD-SUAS	25.725,90
2710	CORRIDA NACIONAL DA FOGUEIRA	100.000,00
Subtotal		224.580.337,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.237.153,16
Subtotal		9.237.153,16
Total Geral		285.800.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV METAS FISCAIS



Prefeitura Municipal de Patrocínio

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO II - LRF, ART. 4º, § 2º, inciso I - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

EMIÇÃO: 25/04/2016

ANO: 2017

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2015 (a)	% PIB (a/PIB) x 100	II - Metas Realizadas 2015 (b)	% PIB (b/PIB) x 100	Variação (II - I)	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	249.630.000,00	0,065	197.926.870,69	0,051	-51.703.129,31	-20,71
Receita Primárias (I)	215.022.389,68	0,056	193.946.866,78	0,050	-21.075.522,90	-9,80
Despesa Total	249.630.000,00	0,065	213.820.839,17	0,056	-35.809.160,83	-14,34
Despesas Primárias (II)	238.316.000,00	0,062	205.246.538,92	0,053	-33.069.461,08	-13,88
Resultado Primário (III) = (I) - (II)	-23.293.610,32	-0,006	-11.299.672,14	-0,003	11.993.938,18	-51,49
Resultado Nominal	0,00	0,000	-13.088.406,09	0,000	-13.088.406,09	-1.308.840.609
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,000	20.686.664,62	0,005	20.686.664,62	2.068.666.462,
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,000	-32.029.499,54	-0,008	-32.029.499,54	-3.202.949.954

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2015

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB estadual para 2009	384.680.992.500,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2009	384.680.992.500,00



Prefeitura Municipal de Patrocínio

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO III - LRF, ART. 4º, § 2º, inciso II - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

EMISSÃO: 25/04/2016

ANO: 2017

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	233.300.000,00	249.630.000,00	7,00	245.260.000,00	-1,75	285.800.000,00	16,53	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Receita Primárias (I)	226.656.018,40	215.022.389,68	-5,13	230.380.786,95	7,14	277.660.836,82	20,52	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Despesa Total	233.300.000,00	249.630.000,00	7,00	245.260.000,00	-1,75	285.800.000,00	16,53	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Despesas Primárias (II)	223.243.000,00	238.316.000,00	6,75	233.817.469,08	-1,89	273.635.222,49	17,03	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Resultado Primário (III) = (I) - (II)	3.413.018,40	-23.293.610,32	-782,49	-3.436.682,13	-85,25	4.025.614,33	-217,14	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Resultado Nominal	-13.568.503,83	-13.088.406,09	-3,54	20.756.570,44	-258,59	2.460.430,53	-88,15	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Dívida Pública Consolidada	25.113.823,80	25.113.823,80	0,00	25.113.823,80	0,00	25.113.823,80	0,00	25.113.823,80	0,00	25.113.823,80	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-18.941.093,45	-32.029.499,54	69,10	-11.272.929,10	-64,80	-8.812.498,57	-21,83	-8.812.498,57	0,00	-8.812.498,57	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	257.213.250,00	262.111.500,00	1,90	245.260.000,00	-6,43	277.475.728,16	13,14	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Receita Primárias (I)	249.888.260,29	225.773.509,16	-9,65	230.380.786,95	2,04	269.573.627,98	17,01	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Despesa Total	257.213.250,00	262.111.500,00	1,90	245.260.000,00	-6,43	277.475.728,16	13,14	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Despesas Primárias (II)	246.125.407,50	250.231.800,00	1,67	233.817.469,08	-6,56	265.665.264,55	13,62	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Resultado Primário (III) = (I) - (II)	3.762.852,79	-24.458.290,84	-749,99	-3.436.682,13	-85,95	3.908.363,43	-213,72	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Resultado Nominal	-14.959.275,47	-13.742.826,39	-8,13	20.756.570,44	-251,04	2.388.767,50	-88,49	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Dívida Pública Consolidada	27.687.990,74	26.369.514,99	-4,76	25.113.823,80	-4,76	24.382.353,20	-2,91	23.672.187,58	-2,91	23.672.187,58	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-20.882.555,53	-33.630.974,52	61,05	-11.272.929,10	-66,48	-8.555.823,85	-24,10	-8.306.625,10	-2,91	-8.306.625,10	0,00

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2014	2015	2016	2017*	2018*	2019*
4,50	5,00	5,00	3,00	3,00	0,00

VALORES DE REFERÊNCIA					
2014	2015	2016	2017	2018	2019
Valor Corrente x 1,1025	Valor Corrente x 1,0500	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,0300	Valor Corrente / 1,0609	Valor Corrente / 1,0609

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE



Prefeitura Municipal de Patrocínio

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS - LRF, ART. 4º, § 2º, inciso III
DEMONSTRATIVO V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

EMISSÃO 25/04/2016

ANO: 2017

RECEITAS REALIZADAS	2015 (a)	2014 (d)	2013
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
CONVENIO SEDESE - VEICULOS	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS LIQUIDADAS	2015 (b)	2014 (e)	2013
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	4.880.906,06	5.582.080,13	5.475.743,43
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	7.202.958,60	8.450.387,06	6.882.597,45
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRI			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	12.083.864,66	14.032.467,19	12.358.340,88

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c) = (a - b) + (f)	(f) = (d - e) + (g)	(g)
	- 38.474.672,73	- 26.390.808,07	- 12.358.340,88



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATROCÍNIO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO V
METAS ANUAIS
DEMONSTRATIVO DE RESULTADO
NOMINAL**

[Handwritten signature]
[Handwritten number 34]



Prefeitura Municipal de Patrocínio
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL - ART. 4º, § 2º, Inciso II da LRF

EMISSÃO: 25/04/2016

ANO: 2017

ESPECIFICAÇÃO	2015 (b)	2016 (c)	2017 (d)	2018 (e)	2019 (f)	2020 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	43.894.029,18	43.894.029,18	43.894.029,18	43.894.029,18	43.894.029,18	43.894.029,18
DEDUÇÕES (II)	12.666.077,52	33.780.780,97	33.780.780,97	33.780.780,97	33.780.780,97	33.780.780,97
Ativo Disponível	33.916.517,90	42.453.805,69	42.453.805,69	42.453.805,69	42.453.805,69	42.453.805,69
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Resto a Pagar Processados	21.250.440,38	8.673.024,72	8.673.024,72	8.673.024,72	8.673.024,72	8.673.024,72
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	31.227.951,66	10.113.248,21	10.113.248,21	10.113.248,21	10.113.248,21	10.113.248,21
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	31.227.951,66	10.113.248,21	10.113.248,21	10.113.248,21	10.113.248,21	10.113.248,21
Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	18.385.061,84	-21.114.703,45	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

- O cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2014(R\$ 12842889,8200002)



Prefeitura Municipal de Patrocínio
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO I - LRF, ART. 4º, § 1º - METAS ANUAIS

EMISSÃO: 25/04/2016

ANO: 2017

ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			2019		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	285.800.000,00	277.475.728,16	0,072	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Receita Primárias (I)	277.660.836,82	269.573.627,98	0,070	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Despesa Total	285.800.000,00	277.475.728,16	0,072	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Despesas Primárias (II)	273.635.222,49	265.665.264,55	0,069	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Resultado Primário (III) = (I) - (II)	4.025.614,33	3.908.363,43	0,001	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Resultado Nominal	2.531.696,12	2.457.957,40	0,001	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada	41.898.764,21	40.678.411,85	0,011	41.898.764,21	39.493.603,74	0,011	41.898.764,21	39.493.603,74	4.189.876.
Dívida Consolidada Líquida	8.589.993,40	8.339.799,42	0,002	8.589.993,40	8.096.892,64	0,002	8.589.993,40	8.096.892,64	858.999.34
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

- O Cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VÁRIAVEIS	2017	2018	2019
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,00	3,00	0,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	396.221.430.000,00	396.221.430.000,00	0,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Contantes:

2017	2018	2019
Valor Corrente / 1,0300	Valor Corrente / 1,0609	Valor Corrente / 1,0609



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS RELATIVAS AO ANO ANTERIOR

(Inciso I do parágrafo 2º, Art. 4º)

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS
PREVISTAS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS:

RECEITAS:

Foi prevista, em 2015, uma Receita Total de R\$ 249.630.000,00 (Duzentos e quarenta e nove milhões, seiscentos e trinta mil reais), enquanto que o valor efetivamente arrecadado, já deduzido o valor retido para formação do Fundeb, a quantia líquida de R\$ 197.926.870,69 (Cento e noventa e sete milhões, novecentos e vinte e seis mil, oitocentos e setenta reais e sessenta e nove centavos. Assim, a diferença foi de - 20,7 (vinte vírgula sete por cento) a menor, entre o valor estimado e o efetivamente arrecadado.

DESPESAS:

O valor das Despesas correntes foram de R\$ 213.820.839,17 (Duzentos e treze milhões, oitocentos e vinte mil, oitocentos e trinta e nove reais e dezessete centavos), sendo R\$ 189.806.114,71 (Cento e oitenta e nove milhões, oitocentos e seis mil, cento e quatorze reais e setenta e um centavos) de despesas correntes e R\$ 24.014.724,46 (Vinte e quatro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

milhões, quatorze mil, setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos) de despesas de capital.

Resultado Primário

O Resultado Primário em 2015, que é definido pela diferença entre receitas e despesas do governo, excluindo-se da conta as receitas e despesas com juros obteve um déficit primário de R\$ 11.299.672,14 (onze milhões, duzentos e noventa e nove mil, seiscentos e setenta e dois reais e quatorze centavos).

Resultado Nominal

O valor do Resultado Nominal em 2015, que é o balanço entre as receitas totais e as despesas totais, e corresponde à variação total da dívida fiscal líquida do período, foi de R\$13.088.406,09 (treze milhões, oitenta e oito mil, quatrocentos e seis reais e nove centavos).

Dívida Fiscal

A escrituração da Dívida Fiscal Líquida revela em 31/12/2015 ser de R\$ 4.122.678,00 (quatro milhões, cento e vinte e dois mil, seiscentos e setenta e oito reais), resultado do total da Dívida Consolidada menos as Disponibilidades de Caixa/Bancos, as Aplicações Financeiras e o Ativo Realizável.

J 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Dívida Flutuante

A Dívida Flutuante em 31/12/2015, que são as dívidas a curto prazo também conhecida como débito de tesouraria, somou R\$ 56.809.936,38 (cinquenta e seis milhões, oitocentos e nove mil, novecentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos), sendo composta de: R\$ 44.749.632,41 (quarenta e quatro milhões, setecentos e quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e dois mil e quarenta e um centavos), de restos a pagar do exercício de 2015, onde R\$ 21.000.119,61 (vinte e um milhões, cento e dezenove reais e sessenta e um centavos) referem-se a restos a pagar processados, ou seja, despesas que foram empenhadas, liquidadas e não pagas e R\$ 23.877.245,33 (vinte e três milhões, oitocentos e setenta e sete mil, duzentos e quarenta e cinco mil e trinta e três centavos) de restos a pagar não processados, que representam apenas despesas empenhadas e que não foram realizadas, R\$ 3.606.959,20 (três milhões, seiscentos e seis mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos) de restos a pagar de exercícios anteriores e R\$ 8.572.128,21 (oito milhões, quinhentos e setenta e dois mil, cento e vinte e oito reais e vinte e um centavos) referentes a depósitos extra-orçamentários.

Salientamos que, com os pagamentos efetuados até a data de 30.04.2016, que foram de R\$ 30.172.499,11 (Trinta milhões, cento e setenta e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e onze centavos), a Dívida Flutuante perfaz um saldo de empenhos liquidados e não liquidados, nesta data, de R\$ 26.637.437,27 (Vinte e seis milhões, seiscentos e trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e sete centavos).

J
3



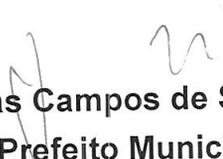
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Dívida Fundada Interna

A Dívida Fundada Interna apresentada no Balanço Patrimonial, que representa compromissos de exigibilidade superior a doze meses, somou R\$ 43.894.029,18 (Quarenta e três milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, vinte e nove reais e dezoito centavos) que está composta de R\$ 32.468.427,53 (trinta e dois milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinqüenta e três centavos) de dívidas junto ao IPSEM, R\$ 6.250.208,46 (seis milhões, duzentos e cinqüenta mil, duzentos e oito reais e quarenta e seis centavos) junto ao BDMG, R\$ 367.743,65 (trezentos e sessenta e sete mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos) junto ao INSS, R\$ 1.964.746,19 (um milhão, novecentos e sessenta e quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais e dezenove centavos) junto à CEF e R\$ 2.841.903,35 (dois milhões, oitocentos e quarenta e um mil, novecentos e três reais e trinta e cinco centavos) junto ao Ministério da Fazenda.

Para esta rubrica foram pagos R\$ 2.889.389,94 (Dois milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos) até o dia 30.04.2016.


Lucas Campos de Siqueira
Prefeito Municipal

Publicada(o) Jornal Folha de Patrocínio em 13/08/2016 pág. 22/23 e afixada(o) no placard da Prefeitura Municipal de Patrocínio dia 15/08/2016 à dia 22/08/2016

